



NATURA COSMÉTICOS S.A.

CNPJ nº 71.673.990/0001-77

Companhia Aberta

NIRE 35.300.143.183

**AVISO AOS DEBENTURISTAS
DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA NATURA
COSMÉTICOS S.A.**

OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DAS DEBÊNTURES DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA NATURA COSMÉTICOS S.A.

A **Natura Cosméticos S.A.** (“Companhia”), vem, pelo presente, informar o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e os titulares das debêntures da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea “a” e 27, inciso I da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, com código de ativo NATUA3 e código ISIN BRNATUDBS010 (“Debenturistas”, “Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), sobre a publicação, nesta data, de edital dirigido ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e aos Debenturistas acerca da realização de oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”), publicado na presente data no jornal “Valor Econômico”, com divulgação simultânea na página do referido jornal na internet, em conformidade com o artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, cuja cópia integra o **Anexo I** do presente Aviso aos Debenturistas (“Edital”).

A Oferta de Resgate Antecipado será realizada conforme os termos e condições constantes do Edital e conforme os termos previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Natura Cosméticos S.A.*”, celebrado em 04 de junho de 2024, conforme aditado em 02 de julho de 2024 e em 07 de agosto de 2024, entre Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente). Nos termos do item (ii) da Cláusula 5.3.4 da Escritura de Emissão será apresentado ao Agente Fiduciário Relatório Antecipado de Meta ASG o com no mínimo 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo resgate.



A Oferta de Resgate Antecipado será realizada em atendimento ao disposto na Cláusula 6.2 (h) da Escritura de Emissão e no artigo 231, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da incorporação da Natura &Co Holding S.A. (“Natura &Co”) pela Companhia (“Incorporação”), conforme aprovada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Natura &Co, realizada em 25 de abril de 2025 e da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 25 de abril de 2025, e conforme os termos do “*Protocolo e Justificação de Incorporação da Natura &Co Holding S.A. pela Natura Cosméticos S.A.*” celebrado pelas administrações da Companhia e da Natura &Co.

Informações adicionais acerca da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures poderão ser obtidas junto à Companhia, conforme previsto no Edital. Para mais informações sobre a Incorporação vide os fatos relevantes disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia.

Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

Silvia Vilas Boas

Diretora Financeira e Diretora de Relações com Investidores



ANEXO I

EDITAL DE OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO ENDEREÇADA AOS DEBENTURISTAS DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA NATURA COSMÉTICOS S.A.

A **NATURA COSMÉTICOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, inscrita no CNPJ sob nº 71.673.990/0001-77 (“Companhia”), vem, por meio deste edital (“Edital de Oferta de Resgate Antecipado”), comunicar ao Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) e aos titulares das debêntures da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da dos artigos 26, inciso V, alínea “a” e 27, inciso I da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, com código de ativo NATUA3 e código ISIN BRNATUDBS0I0 (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), conforme os termos da Cláusula 5 do “*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Natura Cosméticos S.A.*”, celebrado em 04 de junho de 2024, conforme aditado em 02 de julho de 2024 e em 07 de agosto de 2024, entre Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), que a Companhia realizará oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, em atendimento ao disposto na Cláusula 6.2 (h) da Escritura de Emissão e no artigo 231, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), em razão da incorporação da Natura &Co Holding S.A. (“Natura &Co”) pela Companhia (“Incorporação”), conforme aprovada pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Natura &Co, realizada em 25 de abril de 2025 pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 25 de abril de 2025, e conforme os termos do “*Protocolo e Justificação de Incorporação da Natura &Co Holding S.A. pela Natura Cosméticos S.A.*” celebrado pelas administrações da Companhia e da Natura &Co, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

- (i) a Oferta de Resgate Antecipado será para a totalidade das Debêntures em Circulação e endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurada igualdade de condições a todos os Debenturistas que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, com o consequente cancelamento de tais Debêntures;



- (ii) a Oferta de Resgate Antecipado não está condicionada à aceitação por quantidade mínima de Debêntures;
- (iii) os Debenturistas que optarem por aderir à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar formalmente **até o dia 31 de outubro de 2025 (inclusive)**, conforme exigido pela Cláusula 6.2 (h) da Escritura de Emissão e pelo artigo 231, parágrafo primeiro, da Lei das S.A. (“Prazo para Adesão à Oferta de Resgate Antecipado”), através do envio de seus respectivos Documentos de Representação (conforme definidos no item “(xii)” abaixo), mediante acesso ao website da Ten Meetings (“Plataforma Digital”), na página específica para a Oferta de Resgate Antecipado no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/997905883>). Neste sentido, os Debenturistas deverão acessar o website da Plataforma Digital, no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/997905883>): 1. Preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua adesão à Oferta Resgate. 2. Após o login, clicar na aba “Instrução de voto”; 3. Preencher a manifestação de resgate e gerar a instrução; bem como realizar o envio de da respectiva documentação ao Agente Fiduciário (e-mails: precificacao@pentagonotrustee.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br);
- (iv) findo o Prazo para Adesão à Oferta de Resgate Antecipado, a Companhia realizará o resgate da quantidade de Debêntures que tenham sido indicadas pelos respectivos Debenturistas no ato de adesão à Oferta de Resgate Antecipado, independente do percentual de adesão à Oferta de Resgate Antecipado.
- (v) caso a quantidade de Debêntures que tenham sido indicadas pelos Debenturistas no ato de adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, a Companhia realizará o cadastramento do evento de resgate no sistema NoMe do ambiente de balcão da B3 (“NoMe”), e os Debenturistas, na qualidade de detentores das Debêntures, por si ou por meio de seus custodiantes, conforme aplicável, deverão efetuar o bloqueio da quantidade a ser resgatada em suas posições, na data prevista para o evento no sistema NoMe. O sistema NoMe pode ser acessado no seguinte link: <https://nome.cetip.com.br/menu/ctp/TelaPrincipalCetip21>
- (vi) caso o somatório da quantidade de Debêntures indicada pelos Debenturistas que aderirem a Oferta de Resgate Antecipado seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, será resgatada antecipadamente a totalidade das Debêntures em Circulação, independente do aceite ou manifestação dos demais Debenturistas, nos termos da Cláusula 5.3.3 da Escritura de Emissão. Neste caso, será criado o evento de resgate antecipado total no sistema da B3, de forma que o resgate



acontecerá de forma automática, sem necessidade de qualquer adicional por parte dos Debenturistas.

- (vii) o efetivo resgate das Debêntures e liquidação da Oferta de Resgate Antecipado ocorrerá em uma única data, **no dia 07 de novembro de 2025**, quando serão resgatadas todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado (“Data do Resgate”);
- (viii) o valor a ser pago aos Debenturistas, na Data do Resgate, a título de resgate em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, até a Data do Resgate, e acrescidos de eventuais Encargos Moratórios (“Valor do Resgate”);
- (ix) o pagamento do Valor do Resgate será feito pela Companhia (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) mediante depósito em contas correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Escriturador, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (x) a Companhia informará a quantidade de Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado **no dia 03 de novembro de 2025**, (a) por meio de aviso aos Debenturistas no sítio eletrônico da CVM e na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.naturaeco.com/>); e (b) por meio de comunicação individual a Oferta de Resgate Antecipado à B3, ao Banco Liquidante e ao Escriturador;
- (xi) as Debêntures resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado serão automaticamente canceladas pela Companhia; e
- (xii) Para fins deste Edital de Oferta de Resgate Antecipado, são considerados “Documentos de Representação”:
 - (A) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto ou, caso seja representado por procurador ou por instituição financeira, declaração emitida por instituição financeira que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista, sendo certo que, neste caso, deverá ser encaminhada a cópia da procuração assinada com poderes específicos para sua representação na Oferta de Resgate Antecipado, conforme aplicável, observados os termos e condições estabelecidos neste Edital;



(B) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso) e/ou procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital e, sendo este uma instituição financeira de primeira linha, declaração que ateste a autoria da outorga da procuração pelo Debenturista;

(C) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador e/ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); e

(D) Procuradores: as procurações poderão ser outorgadas de forma física ou com assinatura digital, com ou sem certificação digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas ao ICP-Brasil, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Os documentos listados acima deverão ser enviados pelos Debenturistas e/ou seus respectivos procuradores mediante acesso ao website da Plataforma Digital, na página específica para a Oferta de Resgate Antecipado no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/997905883>). Neste sentido, os Debenturistas deverão acessar o website da Plataforma Digital, no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/997905883>): 1. Preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua adesão à Oferta Resgate. 2. Após o login, clicar na aba "Instrução de voto"; 3. Preencher a manifestação de resgate e gerar a instrução; bem como realizar o envio de da respectiva documentação ao Agente Fiduciário (e-mails: precificacao@pentagontrustee.com.br e assembleias@pentagontrustee.com.br);

Conforme necessário, mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado podem ser obtidas junto à Companhia, por meio da área de Relações com Investidores:

Natura Cosméticos S.A.

Avenida Alexandre Colares, nº 1188, Parque Anhanguera
CEP 05106-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Nereu Daltin e Sra. Nathalia Succar

E-mails: nereu.daltin@natura.net / ri@natura.net / nathaliasuccar@natura.net / tesouraria_natura@natura.net

Os termos aqui utilizados, exceto se de outra forma definidos, terão o significado atribuído a eles na Escritura de Emissão.



Para mais informações sobre a Incorporação vide os fatos relevantes disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia.

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V. Sas para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Silvia Vilas Boas

Diretora Financeira e Diretora de Relações com Investidores